

CONTRATO Nº 2021/0246-01-00 PARA O FORNECIMENTO DE LICENÇAS DE USO DO SOFTWARE ACTIO – MÓDULO GESTÃO ESTRATÉGICA, INCLUINDO SERVIÇOS ADICIONAIS, APOIO À IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO PARA USUÁRIOS FINAIS, E SERVIÇOS DE SUPORTE E MANUTENÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, A “SÃO PAULO TRANSPORTE S/A” E A EMPRESA “ACTIO DIGITAL S.A.”, NA FORMA ABAIXO MENCIONADA:

SÃO PAULO TRANSPORTE S/A  
Gerência da Contratações Administrativas

Registro N.º 2021/0146-01-00

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, a **SÃO PAULO TRANSPORTE S/A**, sociedade de economia mista, com sede nesta Capital, na Rua Boa Vista, 236, cadastrada no CNPJ/MF sob nº 60.498.417/0001-58, neste ato representada por seu Diretor e por sua Procuradora ao final nomeados e qualificados, que este subscrevem, de conformidade com seu Estatuto Social, doravante denominada simplesmente “**SPTTrans**”, e de outro a empresa **ACTIO DIGITAL S.A.**, com sede na cidade de Belo Horizonte/MG, na Av. Cristiano Machado, 2940 – sala 408- Bairro Distrito União, inscrita no CNPJ/MF sob nº 32.783.967/0001-83, neste ato representada por seu Procurador, ao final nomeado e qualificado, que também subscreve o presente, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, em conformidade com a Resolução da Diretoria da “**SPTTrans**” nº 2021/061, de 22 de junho de 2021, (SEI 5010.2020/0004666-2) têm entre si justo e avençado, o seguinte:

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

- 1.1. O ajuste fundamenta-se nos expressos termos do artigo 30, inciso I, da Lei 13.303/2016, além do artigo 176, do Regulamento Interno de licitações e Contatos da SPTTrans (RILC).



## CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

- 2.1. O presente contrato tem por objeto o fornecimento de 75 (setenta e cinco) licenças/usuários do Sistema Actio - Módulo Gestão Estratégica, incluindo serviços adicionais de apoio à implantação, treinamento de usuários finais e serviços de suporte e manutenção, conforme Anexo I - Termo de Referência.

PNW

## CLÁUSULA TERCEIRA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

- 3.1. Integram o presente contrato tal como se nele estivessem transcritos os documentos a seguir relacionados:
  - 3.1.1. Anexo I – Termo de Referência;

ANEXO I

3.1.2. Anexo II - Carta Proposta Comercial, da **CONTRATADA** de 09/04/2021 e prorrogação.

3.1.3. Anexo III - Modelo de Carta de Autorização de Crédito em Conta Corrente, da **SPTTrans**.

## CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS

4.1. O prazo de vigência do contrato inicia-se a partir da data de sua assinatura e vigorará por um período de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 195 e seguintes do RILC.

### Outros Prazos:

4.1.1. As licenças deverão ser disponibilizadas e instaladas no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados a partir da data de assinatura do contrato.

4.1.2. O treinamento dos usuários administradores, incluso nos custos de apoio à implantação, deverá ser realizado no prazo de 05 (cinco) dias úteis após instalação das licenças.

4.1.3. O treinamento de usuários finais deverá ser realizado após a fase de implantação do sistema, conforme programação a ser definida pela **SPTTrans** e comunicada à **CONTRATADA** com 10 (dez) dias de antecedência.

ACTIO DIGITAL  
BLW

## CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

5.1. Os recursos necessários para suportar as despesas deste instrumento, no presente exercício, constam da "Previsão Orçamentária de 2021 da SPTTrans", conforme Requisição de Compra – RC nº 26239.

5.2. Para os exercícios seguintes, ficam condicionados à aprovação das respectivas Leis Orçamentárias.

M

## CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR

6.1. Tem o presente contrato o valor total de R\$ 120.653,50 (cento e vinte mil, seiscentos e cinqüenta e três reais e cinqüenta centavos), referido ao mês da data da apresentação da proposta, ou seja, abril/2021.

M

## CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

- 7.1. A **CONTRATADA** deverá disponibilizar a cessão de uso, em caráter perpétuo, de 75 (setenta e cinco) Licenças do Software Actio – Módulo Gestão Estratégica, com acesso por meio de navegador de internet, em endereço especificado, hospedado na nuvem, em servidores localizados no território nacional, com ampla proteção contra ameaças físicas e digitais existentes, responsabilizando-se por toda a infraestrutura local para instalação e configuração do Sistema, incluindo servidores, no-breaks, unidades de armazenamento e backup, conforme Anexo I - Termo de Referência e Anexo II - Carta Proposta Comercial.
- 7.2. Prestar apoio à instalação do software, compreendendo:
  - 7.2.1. Configuração do sistema;
  - 7.2.2. Apoio na carga de dados;
  - 7.2.3. Treinamento de 16 horas e suporte técnico para usuários administradores, sem ônus adicional à **SPTTrans**;
  - 7.2.4. Solução de BUGs.
- 7.3. Prestar o suporte ilimitado por telefone, whatsapp, e-mail, chat ou diretamente via o portal do software de helpdesk fornecido pela Contratada, em dias úteis, no horário comercial, para esclarecer dúvidas ou solucionar problemas relacionados ao uso do Sistema;
- 7.4. Realizar atualizações periódicas no Sistema, para o pleno funcionamento das novas versões sem ônus adicional à **SPTTrans**, que inclui o lançamento de novas funcionalidades e aprimoramento das já existentes, melhorias de design e layout e atualização de tecnologia.
- 7.5. Realizar treinamento de 04 (quatro) horas para os usuários do sistema, distribuídos em 06 (seis) turmas de 15 (quinze) usuários finais, cuja organização e programação serão definidos pela **SPTTrans**, qualificando-os para operar o sistema, incluindo uma visão geral sobre o ambiente técnico, ferramentas de consulta, como operar o software e metodologia utilizada

## CLÁUSULA OITAVA – DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO

- 8.1. Para os produtos e serviços, objeto deste contrato, serão adotados os preços propostos pela **CONTRATADA** constantes da Proposta Comercial, referidos ao mês de sua apresentação, ou seja, abril/2021, conforme abaixo indicado:

- 8.1.1. A aquisição de 75 (setenta e cinco) licenças do software ACTIO – Módulo Gestão Estratégica, representando o valor total de R\$ 82.285,50 (oitenta e dois mil, duzentos e oitenta e cinco reais e cinqüenta centavos);
- 8.1.2. A implantação das licenças, o valor total será de R\$ 9.328,00 (nove mil, trezentos e vinte e oito reais);
- 8.1.3. O treinamento extra, no valor de total de R\$ 6.000,00 (seis mil reais);
- 8.1.4. O suporte e a manutenção durante o prazo de 24 (vinte e quatro) meses, ao custo mensal de R\$ 960,00 (novecentos e sessenta reais), totalizando R\$ 23.040,00 (vinte e três mil e quarenta reais).
- 8.2. Nos preços propostos que constituirão a única e completa remuneração para a execução do objeto do contrato, estão computados todos os custos, tributos e despesas da **CONTRATADA**, nada mais podendo a **CONTRATADA** pleitear a título de pagamento, reembolso ou remuneração em razão do contrato, de sua celebração e cumprimento.
- 8.3. Quaisquer tributos ou encargos legais, criados, alterados ou extintos, após a assinatura do contrato, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.
- 8.4. Caso a **SPTTrans** ou a **CONTRATADA** venha a obter das autoridades governamentais benefícios fiscais, isenções ou privilégios referentes a tributos incidentes sobre os preços do objeto deste contrato, as vantagens decorrentes desses incentivos determinarão a redução de preço, na medida em que sobre eles repercutirem.
- 8.5. Os preços contratuais propostos serão reajustados obedecido o seguinte critério:
- 8.5.1. Na conformidade com a legislação vigente, o reajuste dos preços contratados será calculado de acordo com a seguinte fórmula:
- $$R = P_0 \times \left[ \left( \frac{IPC\ FIPE_1}{IPC\ FIPE_0} \right) - 1 \right]$$
- ONDE:
- R** = Valor do reajustamento.
- P<sub>0</sub>** = Valor da medição calculada com os preços do contrato, base abril/2021.



BRUN

**IPC-FIPE<sub>0</sub>** = Número Índice de Preços ao Consumidor – IPC apurado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas - FIPE, referente ao mês da base dos preços, isto é, abril/2021.

**IPC-FIPE<sub>1</sub>** = Número Índice de Preços ao Consumidor – IPC apurado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas - FIPE, referente ao mês de anualização da base de preços, isto é, abril/2022, e mês de abril dos anos subsequentes, no caso de prorrogação do prazo contratual.

- 8.5.2. O reajustamento obedecerá às disposições contidas na Portaria SF nº 389 de 18 de dezembro de 2017 ou em outra dispositivo legal que venha a substituí-la.
- 8.5.3. O cálculo do reajuste se dará em função da variação ocorrida entre o mês da data base abril/2021 e o mês de sua anualização abril/2022, e vigorará sobre os preços contratuais a partir do mês de abril/2022 e abril dos anos subsequentes, no caso de prorrogações de prazo contratual.
- 8.5.4. O percentual de reajuste será calculado considerando 2 (duas) casas decimais, efetuando-se o arredondamento por critério matemático. Exemplo: 5,425% será arredondado para 5,43%; 5,424% será arredondado para 5,42%.
- 8.5.5. O valor referente ao reajuste de preços somente será exigível no primeiro pagamento devido à **CONTRATADA**, depois de transcorridos 12 (doze) meses da data estabelecida como "data base" do preço ( $P_0$ ) e após a divulgação oficial do índice adotado na fórmula acima, sendo vedada a aplicação do índice provisório.
- 8.6. A aplicação de novos reajustes deverá considerar a data e os valores do reajuste anterior, restando vedada a aplicação de índices acumulados por um período superior a 12 (doze) meses.

## **CLÁUSULA NONA – DA ACEITAÇÃO, FORNECIMENTO E FORMA DE PAGAMENTO**

- 9.1. Os pagamentos serão efetuados 30 (trinta) dias após a data de entrega e aceite das Notas Fiscais/Faturas (documentos de cobrança) na **SPTTrans**, por meio de crédito em conta corrente que a **CONTRATADA** deverá manter no banco a ser indicado pela **SPTTrans**.
  - 9.1.1. Os pagamentos da aquisição das licenças e suas implantações serão efetuadas em parcela única.
  - 9.1.2. O pagamento do item Treinamento será efetuado, conforme relatório de atividade realizada.

9.1.3. O suporte e a manutenção serão pagos mensalmente, durante o período de 24 (vinte e quatro) meses.

9.1.3.1. A prestação de serviços de suporte e manutenção somente será iniciada após a instalação do software, conforme estabelecido no item 7.2., sendo que no primeiro mês e no último, o valor mensal será proporcional aos dias de serviços prestados, considerando-se para efeito de cálculo pro-rata, mês comercial de 30 (trinta) dias.

9.1.4. A **SPTTrans** autorizará a **CONTRATADA** a emitir a nota fiscal/fatura, que deverá ocorrer somente após o fornecimento dos produtos/serviços.

9.2. A efetivação do pagamento à **CONTRATADA** fica condicionada à ausência de registro no CADIN Municipal, nos termos da Lei Municipal nº 14.094/05.

9.3. No caso de eventual atraso no pagamento pela **SPTTrans**, o valor devido será atualizado financeiramente, *pró-rata temporis*, desde o dia do seu vencimento até a data de seu efetivo pagamento, nas condições estabelecidas pela Portaria nº 05/12 expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda da Prefeitura de São Paulo. Para efeito deste cálculo considerar-se-á mês comercial de trinta dias.

9.3.1. Essa atualização não será aplicada na hipótese de suspensão do pagamento, em razão do cumprimento da Lei Municipal nº 14.094/2005, ou seja, caso a **CONTRATADA** esteja inscrita no CADIN Municipal.

9.4. A **CONTRATADA** deverá preencher carta de autorização de crédito em conta corrente, na Gerência de Finanças – DA/SFI/GFI, na Rua Boa Vista, nº 128/136 – 3º andar – Centro – São Paulo/SP.

9.5. Caso a **CONTRATADA** solicite que o pagamento seja creditado em outro banco, arcará com todas as despesas e tarifas bancárias vigentes, incorridas na transação de pagamento, tais como: tarifa DOC, tarifa TED, tarifa de Emissão de Cheque, entre outras.

9.6. A **CONTRATADA** dará como quitadas as Duplicatas e outros documentos de cobrança, saldados pela **SPTTrans**, pela efetivação do crédito em conta corrente, cheque administrativo ou qualquer sistema de transferência eletrônica de crédito.

9.6.1. Quaisquer outros títulos emitidos pela **CONTRATADA** deverão ser mantidos em carteira, não sendo a **SPTTrans** obrigada a efetuar o seu pagamento, se colocados em cobrança pelo sistema bancário.

- 9.6.2. Quaisquer pagamentos não isentará a **CONTRATADA** das responsabilidades contratuais, nem implicarão a aceitação definitiva dos produtos.
- 9.7. Em relação aos serviços de manutenção, suporte técnico e treinamento, a **CONTRATADA** deverá destacar na(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) o valor correspondente à retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF), das Contribuições Sociais (PIS/COFINS/CSLL), bem como a respectiva base de cálculo.
- 9.8. Se a **CONTRATADA** apresentar Nota Fiscal ou outro documento fiscal equivalente autorizado por outro Município que não o de São Paulo, ou pelo Distrito Federal, ficarão obrigadas a proceder à sua inscrição em cadastro da Secretaria Municipal da Fazenda, conforme dispõe a legislação de regência.
- 9.9. As Notas Fiscais/Faturas emitidas pela **CONTRATADA** deverão mencionar os seguintes dados:

Endereço: Rua Boa Vista, 236 - Centro - CEP 01014-000 - São Paulo/SP;  
CNPJ 60.498.417/0001-58 e inscrição estadual (isenta);  
Mencionar e descrever os produtos.  
Número de registro do contrato e item contratual, quando for o caso;  
Objeto contratual;  
Mês a que se refere a entrega dos produtos.



ACTO DE LEI  
161

- 9.10. A **SPTTrans** poderá promover a retenção preventiva de créditos devidos à **CONTRATADA** em função da execução do contrato, quando assim se fizer necessário, para evitar prejuízo decorrente do inadimplemento da **CONTRATADA** de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

### 10.1. Das obrigações da **CONTRATADA**:

- 10.1.1. Disponibilidade para início imediato.
- 10.1.2. Conduzir e executar os serviços ora ajustados de acordo com as disposições deste Contrato e dos documentos que o integram, e com estrita obediência da legislação em vigor.
- 10.1.3. Prover os serviços ora contratados com pessoal adequado, capacitado e devidamente habilitado, nos termos da legislação específica, de modo a fornecê-los com a qualidade técnica que estes exigem e em estrito atendimento da normatização a eles pertinentes.

- 10.1.4. Prover profissionais com experiência comprovada na execução dos serviços ora contratados.
- 10.1.5. Encaminhar à **SPTrans** relatório dos serviços executados mensalmente.
- 10.1.6. Entregar os serviços a serem contratados imediatamente.
- 10.1.7. Prestar serviços de acordo com procedimentos técnicos específicos, objetivando a garantia do cumprimento dos prazos e dos serviços prestados conforme entendimentos entre as partes.
- 10.1.8. Prover toda a infraestrutura para a instalação e configuração do Sistema, que inclui servidores, no-breaks, unidades de armazenamento, licenças de uso do Sistema Operacional, backup e etc., conforme Anexo I - Termo de Referência e Anexo II - Carta Proposta Comercial.
- 10.1.9. Garantir o acesso a todas as funcionalidades do Sistema Actio – Módulo Gestão Estratégica, conforme Anexo II – Carta Proposta Comercial:
  - a) O suporte ilimitado prestado por telefone, whatsapp ou e-mail, para tirar dúvidas ou resolver pequenos problemas relacionados ao uso do Sistema;
  - b) A integridade e o sigilo no armazenamento durante a vigência do contrato.  
No caso de rescisão contratual/encerramento, a **CONTRATADA** devolverá os dados a **SPTrans** e esses serão deletados da nuvem, não podendo ser mantidas cópias ou backups.
  - c) Atualizações periódicas no Sistema, e sempre disponibilizando o pleno funcionamento das novas versões sem ônus adicional à **SPTrans**, conforme Cessão de Uso.
  - d) Que os serviços estejam disponíveis 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, 365 dias por ano.
- 10.1.10. Disponibilizar acesso imediato ao Sistema.
- 10.1.11. Manter a **SPTrans** informada, sobre eventuais interrupções, por meio de avisos “online” e/ou através de informativos enviados pelos meios disponíveis (telefone, whatsapp, e-mail, chat ou diretamente via o portal do software de helpdesk).
- 10.1.12. Prestar suporte técnico para esclarecer dúvidas ou solução de problemas relacionados ao uso do sistema.
- 10.1.13. Manter sua regularidade fiscal

## 10.2. DAS OBRIGAÇÕES DA SPTrans:

- 10.2.1 Atender as especificações mínimas necessárias solicitadas pela **CONTRATADA** para instalação do Sistema.
- 10.2.2. Necessária, primeiramente, uma conexão à Rede Mundial de Computadores (Internet), e a utilização de um dos navegadores existentes e homologados: Google Chrome, Internet Explorer, Mozilla Firefox e Safari.
- 10.2.3. Concordar com os Termos, para utilizar os serviços contidos no SISTEMA, conforme Anexo II - Carta Proposta Comercial.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PROTEÇÃO DOS DADOS

- 11.1. A **SPTTrans** e a **CONTRATADA**, pelo presente instrumento, concordam que constitui responsabilidade de ambas as partes a observância das normas da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD) e daquelas constantes de ulteriores regulamentos que venham a dispor sobre a proteção de dados pessoais, inclusive os que vierem a ser editados pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD.
- 11.2. Quando da realização das atividades de tratamento de dados pessoais, inclusive daqueles considerados sensíveis, a **CONTRATADA** executará o objeto deste Contrato de forma a observar, em especial, os princípios da finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade dos dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação, responsabilização e prestação de contas.
- 11.3. Durante a vigência deste Contrato, a **SPTTrans** poderá recusar a adoção de procedimentos internos da **CONTRATADA** relacionados à execução do objeto pactuado, que eventualmente contrariem ou que visem a frustrar os direitos, deveres, fundamentos, princípios ou os objetivos constantes dos instrumentos legais e regulamentares sobre proteção de dados pessoais, podendo a **SPTTrans** emitir instruções lícitas à **CONTRATADA** com vistas a garantir o exato cumprimento da LGPD.
- 11.4. A **SPTTrans** e a **CONTRATADA** concordam, no âmbito da política de governança de cada uma, e visando coibir a ocorrência de danos em virtude do tratamento de dados pessoais, em adotar medidas técnicas e administrativas preventivas e eficazes que sejam aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão.
- 11.4.1. As partes poderão alterar ou substituir as medidas mencionadas nos itens 11.2 a 11.4. por outras a qualquer momento e sem notificação prévia, desde que as novas atendam ao mesmo propósito das anteriores e desde que mantenham um nível de segurança, em proteção dos dados pessoais tratados, equivalente ou superior.



- 11.5. As Partes comprometem-se a cooperar entre si para lidarem, em tempo razoável e no âmbito da execução do objeto deste Contrato, com as eventuais solicitações feitas pelos titulares ou pelas autoridades regulatórias em relação aos dados pessoais tratados e em relação a algum eventual caso de violação.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES, RESCISÃO, RECURSO, PENALIDADES

12.1. Este contrato, regido pelo RILC, poderá ser alterado qualitativamente e quantitativamente, por acordo das partes e mediante prévia justificativa da autoridade competente, vedando-se alterações que resultem em violação ao dever de licitar.

12.1.1. A alteração qualitativa do objeto poderá ocorrer quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos objetivos da SPTTrans.

12.1.2. A alteração quantitativa poderá ocorrer, nas mesmas condições contratuais, quando forem necessários acréscimos ou supressões do objeto até o limite máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.1.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no subitem 12.1.2, salvo as supressões resultantes de acordos celebrados entre os contratantes.

12.2. As Sanções obedecerão aos Artigos 240 e seguintes do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da SPTTrans – RILC e ainda, às seguintes penalidades:

12.2.1. **Advertência:** será aplicada em caso de faltas leves, assim entendidas, aquelas que não acarretem prejuízo de monta aos interesses do objeto contratado.

12.2.2. **Multas**, escalonadas na seguinte ordem de graduação:

a.) Multa por inexecução total do contrato: 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato;

a.1.) Entende-se por inexecução total do contrato quando a **CONTRATADA** deixar de iniciar os serviços, em até 10 dias corridos contados da data da assinatura do contrato, ou seja, a não disponibilização da assinatura para utilização do Sistema Actio – Módulo Gestão Estratégica para os 75 (setenta e cinco) usuários.

- b.) Multa por inexecução parcial do contrato: será aplicada a multa de 1% (um por cento) por dia de atraso na entrega dos serviços, até o máximo de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela não entregue, no prazo de cinco dias corridos contados da data prevista para sua realização, sem a devida justificativa previamente aceita pela **SPTTrans**;
- c.) Fica esclarecido que a estipulação das multas previstas nesta cláusula não exclui da **SPTTrans** o direito de rescindir o contrato, a qualquer tempo, por infração de uma de suas cláusulas ou por razões de interesse público, independentemente de interpelação judicial, sempre que ocorrer:
- c.1.) Inadimplemento de qualquer cláusula contratual, por parte da **CONTRATADA**, que cause prejuízos à **SPTTrans**;
- c.2.) Inobservância, por parte da **CONTRATADA**, das especificações e recomendações da **SPTTrans**, fundamentadas neste contrato.
- c.3.) Danos à **SPTTrans** ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão, negligência, imprudência ou imperícia da **CONTRATADA** na execução deste contrato.
- c.4.) Dissolução judicial ou extrajudicial, concordata, falência ou instauração de concurso de credores da **CONTRATADA**;
- c.5.) Subcontratação total ou parcial do objeto do contrato, bem como a transferência a terceiros, no todo ou em parte, dos serviços que constituem o objeto deste contrato.
- 12.3. As sanções serão aplicadas por meio de processo administrativo, regulamentado por norma específica da **SPTTrans**, por meio do qual se assegure a ampla defesa e o contraditório, conforme Art. 249, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da SPTTrans. - RILC.
- 12.4. As penalidades ora previstas serão aplicadas pela **SPTTrans** quando não forem aceitas as competentes justificativas da **CONTRATADA**, devidamente fundamentadas, instruídas em processo administrativo.
- 12.5. Para a aplicação de penalidades serão observados os procedimentos contidos no artigo 248 e seguintes do RILC, garantido o direito ao exercício do contraditório e da ampla defesa.
- 12.6. As multas previstas nesta Cláusula não têm caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a **CONTRATADA** da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar à **SPTTrans** ou a terceiros.

- 12.7. Fica esclarecido que a estipulação das multas previstas nesta cláusula não exclui da **SPTTrans** o direito de rescindir o contrato, a qualquer tempo, por infração de uma de suas cláusulas ou por razões de interesse público, independentemente de interpretação judicial, sempre que ocorrer qualquer das situações descritas no artigo 237 do RILC
- 12.8. Constitui falta grave por parte da **CONTRATADA** o não pagamento de salário, de vale-transporte e de auxílio alimentação dos empregados na data fixada, o que poderá dar ensejo à rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 12.9. A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências cabíveis. Constituirão motivo para rescisão do contrato:
- 12.9.1. O descumprimento de obrigações contratuais;
- 12.9.2. A alteração da pessoa da **CONTRATADA**, mediante:
- 12.9.2.1. A fusão, cisão, incorporação, ou associação da **CONTRATADA** com outrem, não admitidas no contrato e sem prévia autorização da **SPTTrans**.
- 12.10. O desatendimento das determinações regulares do gestor ou fiscal do contrato;
- 12.11. O cometimento reiterado de faltas na execução contratual;
- 12.12. A dissolução da sociedade **CONTRATADA**;
- 12.13. A decretação de falência da **CONTRATADA**;
- 12.14. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, desde que prejudique a execução do contrato;
- 12.15. Razões de interesse da **SPTTrans**, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e exaradas no processo administrativo;
- 12.15.1. O atraso nos pagamentos devidos pela **SPTTrans** decorrentes de fornecimentos, ou parcelas destes, já recebidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a **CONTRATADA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- 12.15.2. A ocorrência de caso fortuito, força maior ou fato do princípio, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

- 12.15.4. O descumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
  - 12.15.5. O perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença;
  - 12.15.6. investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou ter intervindo em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização.
  - 12.15.7. O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a perda das condições de habilitação da **CONTRATADA**.
- 12.16. A **CONTRATADA** estará sujeita à rescisão contratual caso não adote as providências necessárias à correção de situações apontadas pela **SPTTrans** referente ao serviço entregue em desconformidade com as especificações e recomendações previstas no presente contrato.

12.17. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, devendo ser assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa.

12.18. A rescisão do contrato poderá ser:

- 12.18.1. Por ato unilateral e escrito de qualquer das partes;
- 12.18.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação, desde que haja conveniência para a **SPTTrans**;
- 12.18.3. Judicial, nos termos da legislação.

12.19. A rescisão por ato unilateral a que se refere o subitem 12.18.1 deverá ser precedida de comunicação escrita e fundamentada da parte interessada e ser enviada à outra parte com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

12.20. Ocorrendo rescisão do contrato pela **SPTTrans**, com fundamento em qualquer das razões enumeradas no artigo 237 do RILC, a **CONTRATADA**, desde já concorda com as obrigações contratuais, sem prejuízo de outras indenizações para reparação de perdas e danos, porventura cabíveis.

12.21. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da outra parte contratante, será esta resarcida dos prejuízos que houver sofrido, regularmente comprovados, e no caso da **CONTRATADA** terá esta ainda direito a:

- 12.22.1. Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.
- 12.22.2. A rescisão por ato unilateral da **SPTTrans** acarretará, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato e no RILC, a assunção imediata do objeto contratado pela **SPTTrans**, no estado e local em que se encontrar.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Não será permitida a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto deste contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FUSÃO, CISÃO E INCORPORAÇÃO

14.1. Poderá ser admitida, mediante prévia e expressa aprovação pela **SPTTrans**, a fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA**.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

15.1. Em hipótese alguma é permitido à **SPTTrans** ou a terceiros, de forma geral:

- 15.1.1. Copiar, ceder, sublicenciar, vender, dar em locação ou em garantia, reproduzir, doar, alienar de qualquer forma, transferir total ou parcialmente, sob quaisquer modalidades, gratuita ou onerosamente, provisória ou permanentemente, os programas de computador objetos do presente contrato, assim como seus módulos, partes, manuais ou quaisquer informações relativas ao mesmo;
- 15.1.2. Modificar as características do(s) programa(s) ou módulo(s) de programa (s) que compõem os SOFTWARES, ampliá-los ou alterá-los de qualquer forma;
- 15.1.3. Criar programas que venham a alterar, incluir ou excluir dados especificados nos dicionários de dados dos SOFTWARES licenciados, se for o caso;
- 15.1.4. Criar cópias adicionais na mesma ou em outra unidade processadora que não seja única e exclusivamente para efeito de teste ou cópia e segurança dos SOFTWARES licenciados;

15.1.5. Retirar ou alterar, total ou parcialmente, os avisos de reserva de direito existentes nos SOFTWARES e na documentação, sem a expressa e prévia anuência da **CONTRATADA**, ficando acertado que quaisquer alterações, a qualquer tempo, por interesse do usuário, que deva ser efetuada nos SOFTWARES, ou em sua documentação e manuais, só poderá ser operada pela **CONTRATADA** ou pessoa expressa e previamente autorizada pela mesma.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA GESTÃO DO CONTRATO

- 16.1. A gestão e a fiscalização do contrato consistem na verificação da conformidade da sua escorreita execução e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do pactuado, devendo ser exercido pelo gestor do contrato designado pela **SPTTrans**, que poderá ser auxiliado pelo fiscal técnico e fiscal administrativo do contrato, cabendo ao responsável legal ou preposto da **CONTRATADA** o acompanhamento dessas atividades.
- 16.2. As comunicações recíprocas deverão ser efetuadas por meio de correspondência. Ficam designados os seguintes responsáveis para gerir e controlar a execução do presente Contrato:

### **SPTTrans**

São Paulo Transporte S/A

Responsável pela gestão do Contrato: Sra. Jeanete de Lazare Laginhas

Endereço: Rua Boa Vista, 236 - 4º/frente – Centro – São Paulo – SP – CEP: 01014-000

E-mail: [jeanete.laginhas@sptrans.com.br](mailto:jeanete.laginhas@sptrans.com.br)



DRW

Nome do Fiscal Administrativo: Sr. Rafael Barros de Camargo

e-mail: [Rafael.camargo@sptrans.com.br](mailto:Rafael.camargo@sptrans.com.br)

Endereço: Rua Boa Vista, 236 – 4º andar/fundos - Centro – SP – CEP: 01014-000

Nome do Fiscal Técnico: Heitor Arantes Farres

e-mail: [heitor.farres@sptrans.com.br](mailto:heitor.farres@sptrans.com.br)

Endereço: Rua Boa Vista, 236 – 6 º andar/meio - Centro – SP – CEP: 01014-000

### **CONTRATADA**

Nome da empresa: **ACTIO DIGITAL S.A.**

Nome do responsável pela gestão do contrato: Sr. Guilherme Gontijo Barbassa

Endereço: Av Cristiano Machado, 2.940, 4º andar, sala 407/408, Bairro União, na Cidade de Belo Horizonte/MG

- 16.3. A entrega de qualquer carta ou documento far-se-á por portador, com protocolo de recebimento e o nome do remetente conforme acima descrito ou, ainda, por correspondência com Aviso de Recebimento – AR.
- 16.4. Para as comunicações relativas à operacionalização da execução do objeto do contrato, poderá ser utilizado correio eletrônico.
- 16.5. A **CONTRATADA** deverá disponibilizar para a **SPTTrans** canais de comunicação, tais como telefone e e-mail. O atendimento será em dias úteis das 09h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00.
- 16.6. As substituições dos responsáveis de ambas as partes, bem como qualquer alteração dos seus dados, deverá ser imediatamente comunicada por escrito conforme o disposto no item 16.2. deste contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA TOLERÂNCIA

- 17.1. Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissão, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer das cláusulas e condições do presente contrato e/ou seus anexos, tal fato não poderá ser considerado como modificativo das condições do presente contrato, as quais permanecerão inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

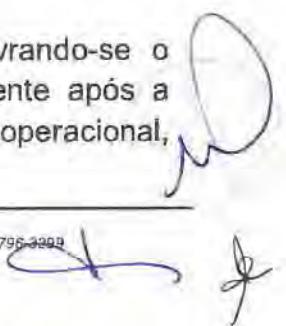


## CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

- 18.1. Executado o contrato, o seu objeto deverá ser recebido:
  - 18.1.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
  - 18.1.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade, quantidade e conformidade do material com a proposta e consequente aceitação.
- 18.2. Na hipótese de rescisão do contrato, caberá ao responsável pela fiscalização atestar as parcelas adequadamente concluídas, recebendo provisória ou definitivamente, conforme o caso.

## CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO ENCERRAMENTO DO CONTRATO

- 19.1. Executada a prestação de serviço o contrato será encerrado lavrando-se o respectivo "Termo de Conclusão, Encerramento e Quitação", somente após a confirmação da inexistência de qualquer pendência impeditiva, seja operacional, financeira ou de qualquer outra natureza.



- 19.2. A emissão do "Termo de Conclusão, Encerramento e Quitação" não desobriga a **CONTRATADA** de cumprir o prazo de garantia do produto.

### CLÁUSULA VIGÉSSIMA - DOS CASOS OMISSOS

- 20.1. A execução do presente contrato, bem como as hipóteses nele não previstas, serão regidas pela Lei Federal nº 13.303/16, legislação correlata e pelos preceitos de direito privado.

### CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 21.1. Para execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma, nos termos do Decreto nº 56.633, de 24 de novembro de 2015.

- 21.2. A **CONTRATADA** declara que conhece e se compromete, no cumprimento do presente contrato, a respeitar as disposições contidas no Código de Conduta e Integridade da **SPTTrans**.

- 21.3. Em cumprimento ao item 7 do Código de Conduta e Integridade da **SPTTrans**, os canais de denúncias relativas a às questões éticas e de integridade institucional são os seguintes:

e-mail: [ouvidoria@sptrans.com.br](mailto:ouvidoria@sptrans.com.br)

telefone: 3396-7853

correspondência: Envelope Lacrado endereçado a:  
Comitê de Conduta da **SPTTrans**  
Rua Boa Vista, 236 - 1º andar (Protocolo)



BRW

### CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO

- 22.1. Elegem as partes contratantes o Foro Privativo das Varas da Fazenda Pública desta Capital, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, elaborado em 02 (duas) vias de igual teor e forma,

para um só efeito jurídico, perante as testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes.

São Paulo, 01 de julho de 2021.

**SÃO PAULO TRANSPORTE S/A**  
**SPTTrans**

[REDACTED]  
JEANETE DE LAZARE LAGINHAS  
Procuradora  
[REDACTED]

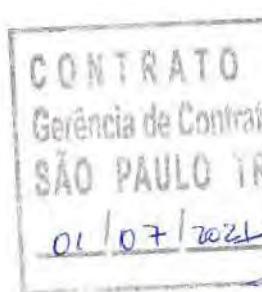
[REDACTED]  
VALDEMAR GOMES DE MELO  
Diretoria de Planejamento de Transporte  
(cumulativamente)  
[REDACTED]

**ACTIO DIGITAL S.A.**  
**CONTRATADA**

[REDACTED]  
JANILO ORSI PARENZI JUNIOR  
Procurador  
[REDACTED]

Janilo Orsi Parenzi Júnior  
Coord. Administrativo/Financeiro

Teste [REDACTED]  
1ª [REDACTED]  
Nome: ANGELICA LUCIANA ALVES XISTO P.  
RG: [REDACTED]  
2ª [REDACTED]  
Nome: Tânia Cristina Bezetti R. da Silv.  
RG: [REDACTED]



Tânia Cristina Bezetti R. da Silv.  
[REDACTED]

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. APRESENTAÇÃO

Alinhado aos Planos Municipais de Mobilidade e ao Termo de Compromisso de Desempenho Institucional - CDI firmado com a Prefeitura do Município de São Paulo - PMSP e fundamentado no atendimento a Lei nº 13.303/16, a SPTrans estabeleceu seu Planejamento Estratégico, definindo um conjunto de metas que atendam aos objetivos de políticas públicas. Para aprimorar os acompanhamentos e controle dos indicadores e projetos associados ao Plano de Metas da SPTrans, assim como aos Planos de Metas da PMSP 2021-2024, ao CDI e ao Plano de Participação nos Resultados – PPR, a SPTrans constatou a necessidade de adquirir licenças do software Actio – Modulo Gestão Estratégica.

### 2. DO OBJETO

Contratação de empresa para fornecimento de licenças de uso do Software Actio – Módulo Gestão Estratégica, incluindo serviços adicionais apoio à implantação, treinamento para usuários finais e de suporte e manutenção por um período de 24 meses, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.



#### 2.1. DETALHAMENTO DO OBJETO

##### 2.1.1. Licenças do Software

- As licenças de uso do software serão de acordo com o número de usuários, em um total de 75 (setenta e cinco), com acesso definido por um perfil, configurável no próprio software.
- Os usuários poderão utilizar o software concorrentemente, ou seja, ao mesmo tempo, sem prejuízo de desempenho do software.
- O software deverá ser disponibilizado na modalidade SaaS – "Software as a Service", hospedado nos servidores da Contratada, sem ônus para a Contratante.



### 2.1.2. Hospedagem

- Os usuários deverão utilizar um navegador de internet para acessar o software, através de endereço especificado para este fim pela Contratada, que ficará hospedado na nuvem da Contratada.
- A Contratada deverá ser responsável pela manutenção de toda infraestrutura necessária para o bom funcionamento do software.
- A Contratada deverá disponibilizar, sem ônus, certificado de segurança SSL (HTTPS).
- A Contratada se responsabilizará por fazer os backups diários de todas as informações do software e mantê-las por no mínimo 30 dias e um backup quinzenal, o qual será mantido por 12 (doze) meses.

### 2.1.3. Segurança

- A Contratada deverá apresentar o relatório de uma empresa terceira, especializada em segurança da informação, de um PenTest feito há menos de um ano. Este PenTest deverá seguir minimamente os princípios da metodologia OWASP. Tendo sido encontradas vulnerabilidades, a Contratada deverá apresentar os resultados do re-teste depois que as vulnerabilidades tiverem sido sanadas.
- Toda a comunicação entre a aplicação Contratada e as bases da Contratante deverá ser criptografada de ponta a ponta, garantido a confiabilidade dos dados.
- A aplicação da Contratada deverá contar com os principais mecanismos de segurança contra ataques de invasão, sendo eles: Cross-site Scripting (XSS), SQL Injection, Cross-Site Request Forgery (CSRF), File Inclusion, CRLF Injection, Email Injection. O relatório do PenTest deverá conter o resultado dos testes acima.



#### 2.1.4. Segregação de Ambientes

O software contratado deverá ser capaz de segregar os ambientes de aplicação, banco de dados e executor de tarefas em segundo plano. No ambiente da aplicação, o front-end e o back-end deverão trabalhar de forma autônoma, permitindo que o front-end e o back-end fiquem em servidores separados, conforme boas práticas de segurança. Essa arquitetura possibilita fazer o escalonamento e manter o front-end em uma zona desmilitarizada (DMZ). Tarefas pesadas deverão ser processadas em um servidor específico em segundo plano para não comprometer a performance de navegação do software. O Banco de dados deverá ser hospedado em um terceiro servidor que terá uma rotina diária de backup. Na prova de conceito deverá ser demonstrada a arquitetura de servidores seguindo as boas práticas descritas acima.

#### 2.1.5. Treinamento de Usuário Administrador

A Contratada deverá oferecer, sem ônus para a Contratada, um de treinamento da solução para a formação de usuários administradores que possibilite a configuração, gerência, manutenção e uso eficiente do software. Os treinamentos deverão ser ministrados pela Contratada, considerando, no mínimo:

- O treinamento para os usuários administradores deve contemplar uma visão geral sobre o ambiente técnico, ferramentas de consulta, como manter e operar o software, como efetuar manutenções futuras e como operar toda e qualquer rotina do software, metodologia utilizada, possíveis adequações de apoio (segurança, parametrização, etc.) e de suporte ao usuário (cadastrar usuário, cadastrar grupos, gravação, execução, etc.).
- O treinamento deve ser realizado na modalidade EAD – modo síncrono - na ocasião da entrega do software, e o conteúdo programático deve ser adequado à realidade da Contratante.
- A Contratada deverá manter disponível a gravação das aulas por um período de 90 dias.
- A carga horária mínima para o treinamento será de 16 (dezesseis) horas para os usuários administradores, não havendo carga horária máxima.
- A Contratante deverá providenciar o local do treinamento, computadores para os participantes e equipamento audiovisual de suporte no caso de treinamento presencial.

- A Contratada providenciará material didático de suporte ao treinamento, bem como manual de utilização do sistema.
- A Contratada deverá ser responsável pelos custos com logística de transporte, alimentação ou hospedagem das pessoas que executarão os serviços acima.

#### 2.1.6. Treinamento de Usuário Final

A Contratada deverá realizar o treinamento da solução para usuários finais, que possibilite o uso eficiente do software. Os treinamentos deverão ser ministrados pela Contratada, considerando, no mínimo:

- O treinamento para os usuários deve contemplar uma visão geral sobre o ambiente técnico, ferramentas de consulta, como operar o software e metodologia utilizada.
- O treinamento deve ser realizado, preferencialmente, na modalidade EAD – modo síncrono -, e o conteúdo programático deve ser adequado à realidade da Contratante.
- Deverão ser realizadas 6 turmas de 15 usuários finais, com carga horária de 4 horas, conforme cronograma a ser estabelecido pela Contratante, com início após a implantação do software.
- A Contratada deverá manter disponível a gravação das aulas por um período de 90 dias.
- A Contratante deverá providenciar o local do treinamento, computadores para os participantes e equipamento audiovisual de suporte no caso de treinamento presencial.
- A Contratada providenciará material didático de suporte ao treinamento, bem como manual de utilização do sistema.
- A Contratada deverá ser responsável pelos custos com logística de transporte, alimentação ou hospedagem das pessoas que executarão os serviços acima.

#### 2.1.7. Implantação

A implantação do software deve abranger:

a) Configuração do software:

- implementação de regras de negócio específicas da Contratante.

b) Carga de dados inicial:

- levantamento e cadastro no software da estrutura organizacional.
- cadastramento de usuários com seus perfis de segurança.
- mapas estratégicos.
- objetivos estratégicos.
- indicadores de desempenho.
- projetos.
- painéis estratégicos e gerenciais.
- relação de causa e efeito entre os objetivos estratégicos
- relação de causa e efeito entre os indicadores de desempenho.
- metas de cada indicador.

A carga de dados inicial deverá ser feita pelo Contratado, em conjunto com a Contratante, como forma de consolidação do conhecimento adquirido durante a etapa de treinamento.

#### 2.1.8. Suporte Técnico e Disponibilização de Novas Versões

A Contratada deverá disponibilizar serviços de suporte técnico à distância, mantendo um canal aberto para tirar dúvidas, registrar sugestões e fornecer orientações aos usuários administradores sobre o uso do software.

O objetivo principal é prestar um serviço de auxílio remoto rápido, que garanta a Contratante a capacidade operacional prevista no escopo do software e o perfeito funcionamento do mesmo. Por este serviço, a Contratante terá direito também à disponibilização de novas versões, que inclui o lançamento de novas funcionalidades e aprimoramento das já existentes, melhorias de design e layout, atualização de tecnologia, com as devidas atualizações nos manuais de utilização do sistema.

Caso o contrato de suporte e manutenção não venha a ser renovado, a CONTRATADA deverá disponibilizar uma cópia para ser instalada no servidor da SPTrans, com todos os dados inseridos até o momento da entrega, de forma que as licenças continuarão a ser utilizadas normalmente pela SPTrans, entretanto sem a garantia de eventuais atualizações.



## 2.1.9. Acordo de Nível de Serviço (Service Level Agreement – SLA)

### 2.1.9.1. Meios de comunicação

Os chamados para suporte técnico e manutenção poderão ser realizados através de e-mail, telefone, chat ou diretamente via o portal do software de helpdesk que será fornecido pela Contratada.

### 2.1.9.2. Monitoramento dos chamados

- A Contratante deverá ser capaz de acompanhar a evolução dos chamados abertos via portal de helpdesk disponibilizado para este propósito.
- A Contratada deverá disponibilizar serviço de atendimento de 8 às 19 horas em dias úteis (horário de Brasília).
- As dúvidas de usuários administradores deverão ser esclarecidas em horário comercial, sem limite de utilização e sem custo adicional.
- A Contratada deverá dar retorno a todas as solicitações formalizadas por e-mail em até 8 horas úteis, contando da data do recebimento da solicitação.

### 2.1.9.3. Tempo de resolução



Urgência	Descrição	Tempo de resolução
Alta	Esse nível de severidade é aplicado quando há Indisponibilidade do uso de sistemas em virtude do software.	8 horas úteis após abertura do chamado.
Média	Esse nível de severidade é aplicado quando há falha, simultânea ou não, do uso do sistema em virtude do software, estando ainda disponível, porém apresentando problemas.	24 horas úteis após abertura do chamado.
Baixa	Esse nível de severidade é aplicado para a instalação, configuração e atualização de versões do software.	40 horas úteis após abertura do chamado.

## 3. REQUISITOS OBRIGATÓRIOS

### 3.1. Requisitos Metodológicos

- 3.1.1. Cumprir a metodologia de Balanced Scorecard (BSC) integralmente, incluindo visualização do Mapa Estratégico, Objetivos Estratégicos, Painel Estratégico e

## Painel Gerencial, Acompanhamento das Iniciativas Estratégicas e Temas Estratégicos.

- 3.1.2. Cumprir a metodologia do desdobramento de metas integralmente, incluindo alocação de indicadores e projetos em cada uma das unidades organizacionais, cadastro da relação de causa e efeito, sendo esta visualizada em um diagrama de causa e efeito, e subordinação dos indicadores.
- 3.1.3. Possibilitar, para todos os indicadores, o cadastro de sua meta a cada período, o plano de ação para alcance da meta, relatório de acompanhamento para as metas não atingidas e ações de replanejamento.
- 3.1.4. Possibilitar o acompanhamento de projetos e iniciativas estratégicas com cronograma de execução, podendo ser visualizado no formato de Gráfico de Gantt e Kanban, além do acompanhamento do investimento.
- 3.1.5. Não necessitar revalidar o planejamento estratégico (indicadores, objetivos, mapas e projetos) ao final de cada ciclo anual, fazendo revisão somente do que foi alterado do planejamento, dando celeridade à manutenção dos itens que serão de fato controlados no ciclo seguinte.
- 3.1.6. Todas as informações devem estar integradas evitando redundância de operação/digitação. O efeito de uma ação em um dado/informação deverá repercutir imediata e automaticamente seus reflexos nos dados, funcionalidades e relatórios.

## 3.2. Requisitos Técnicos e Funcionais

### 3.2. Estrutura do Planejamento – Estratégia

O software deverá permitir:

- 3.2.1. A criação de um número ilimitado de mapas estratégicos, relacionados a unidades organizacionais distintas, com vinculação entre os mapas.
- 3.2.2. A criação de mapas estratégicos por áreas e quantos mapas por áreas forem necessários. Os mapas estratégicos deverão, obrigatoriamente, ter a mesma identidade visual dos mapas já divulgados na comunicação interna da estratégia da Contratante, podendo esses ser alterados a qualquer tempo e substituídos no sistema.

- 3.2.4. O desdobramento das estratégias em um número ilimitado de objetivos estratégicos e iniciativas estratégicas.
- 3.2.5. A configuração e customização do Painel Estratégico e das suas relações de causa e efeito nas diferentes dimensões do BSC, pelo próprio usuário.
- 3.2.6. O registro das iniciativas estratégicas, incluindo um número ilimitado de ações, mantendo seu controle até seu encerramento.
- 3.2.7. O vínculo das iniciativas estratégicas aos objetivos estratégicos.
- 3.2.8. O vínculo de indicadores de desempenho aos objetivos estratégicos.
- 3.2.9. A vinculação de causa e efeito entre indicadores.
- 3.2.10. O registro dos valores orçados para os diversos elementos do Plano de curto, médio e longo prazo.
- 3.2.11. A filtragem por período para que todos os itens estratégicos sejam visualizados no período desejado.
- 3.2.12. O uso de filtros no Log de envio de e-mails. O usuário poderá procurar por período, destinatários, assunto ou descrição por palavras-chave, assim como pelo status do envio, facilitando o acompanhamento das mensagens transmitidas pelo software.
- 3.2.13. Que as áreas realizem a Análise do Fenômeno (problema estratégico), mostrando um desdobramento de itens inseridos no sistema de forma priorizada.
- 3.2.14. A criação de dashboards com a utilização de elementos de interação. Esses elementos de interação (widgets) deverão ser customizáveis e permitir a inserção de ferramentas visuais ou campos para Missão, Visão, Valores, Objetivos Estratégicos e Análise de Cenários.

### 3.3. Estrutura do Planejamento – Indicadores e Objetivos

O software deverá possibilitar:

- 3.3.1. O cadastro ilimitado de indicadores, programas, projetos e planos de ação dentro de cada nível de desdobramento do plano.
- 3.3.2. A visualização gráfica de indicadores e objetivos.

- 3.3.3. A criação de fórmulas com variáveis provenientes de diversas origens, e associá-las a qualquer elemento do planejamento, como objetivo ou indicador, pelo próprio usuário, sem a necessidade de customização, incluindo funções aritméticas, lógicas e valores de constantes.
- 3.3.4. A criação de objetivos estratégicos e indicadores que possam ser calculados por fórmulas com variáveis de diferentes periodicidades de aferição. Neste caso deverá considerar o valor acumulado na maior periodicidade.
- 3.3.5. A visualização de forma gráfica da previsão (*forecast*), alimentado pelos responsáveis por cada um dos indicadores.
- 3.3.6. A definição da forma de cálculo do valor acumulado do indicador, incluindo: soma, média, valor não acumulado, ou definidos pelo próprio usuário por fórmula de cálculo.
- 3.3.7. A definição, para cada indicador, de sua polaridade, sendo possível ser para cima, para baixo ou entre faixas.
- 3.3.8. A definição de várias faixas de farol indicativas do status dos indicadores, atribuindo a melhor para cada indicador, dada à variabilidade dos seus valores e tolerância no seu desempenho.
- 3.3.9. A criação de gráficos comparativos de indicadores de desempenho apresentando, no mínimo, gráficos de linhas, barras, quadrantes e bolha.
- 3.3.10. A criação de gráficos em cascata, bastando para tanto escolher a base de dados para formação do gráfico.
- 3.3.11. A consulta de todos indicadores com valores desatualizados, metas não atingidas e com necessidade de geração de relatórios de acompanhamentos e ações atrasadas, por usuário.
- 3.3.12. A incorporação de documentação on-line atrelada (anexos) a indicadores ou objetivos estratégicos, podendo esta ser resgatada a qualquer momento por qualquer usuário com permissão para tal.
- 3.3.13. A definição do número de dias de tolerância antes de um indicador ser considerado desatualizado. Essa tolerância deverá considerar a periodicidade de apuração do indicador, podendo ter números de dias de tolerância diferentes para cada periodicidade.

- 3.3.14. A identificação visual de indicadores com dados desatualizados mostrando o farol do indicador no último resultado apresentado.
- 3.3.15. Quando não houver apuração de valor em um determinado período, deverá ser possível classificá-lo como "ND" (Não Disponível), de forma que o software não cobre a pendência de valor desatualizado para aquele período e, portanto, não gera qualquer alerta ou relatório.

#### 3.4. Estrutura do Planejamento – Projetos

O software deverá possibilitar:

- 3.4.1. A inserção, acompanhamento e priorização de projetos e iniciativas estratégicas pelo seu detalhamento de ações e responsabilidades, com cronograma de execução e orçamento previsto e realizado.
- 3.4.2. O cálculo automático do percentual executado (previsto e realizado) do projeto a partir do percentual executado das suas ações.
- 3.4.3. A consolidação automática do investimento total (previsto e realizado) do projeto a partir do investimento de cada ação.
- 3.4.4. A consolidação automática de projetos e subprojetos, sendo os projetos representados pelo compilado de seus subprojetos na perspectiva de ações e orçamento.
- 3.4.5. O acompanhamento das iniciativas associadas a cada projeto, integrando bancos de dados para buscar informações gerenciais de aplicativos de gerenciamento de projetos.
- 3.4.6. A associação de comentários e documentos a uma iniciativa.
- 3.4.7. Anexar documentos em projetos e ações, tendo relatórios específicos para pesquisa dentre os anexos desses elementos do planejamento.
- 3.4.8. O Gráfico de Gantt gerado pelo software deverá apresentar as barras de execução das atividades em cores: vermelho, amarelo, verde e azul, conforme o status da atividade.

- 3.4.9. Apresentar as atividades relativas a cada colaborador e/ou equipe, classificando-as como em execução, em atraso, concluídas ou canceladas. As atividades poderão ser visualizadas no formato Kanban, se for da preferência do usuário.
- 3.4.10. Apresentar um checklist de tarefas para acompanhamento do plano de ação, onde é possível ver o andamento da ação principal através de ações menores cadastradas no sistema e respectivos responsáveis.
- 3.4.11. Habilitar coluna que mostre a última atualização do andamento dos projetos cadastrados. Essa opção deve ser habilitada pela Contratante nas configurações do software.
- 3.4.12. Ter a possibilidade de inclusão de campos customizados no widget de projeto (elemento de interação nos dashboards).

### 3.5. Gestão dos Resultados

O software deverá possibilitar:

- 3.5.1. O registro de comentários analíticos de avaliação dos resultados dos indicadores, através de relatórios de acompanhamento e cadastro de replanejamentos em forma de plano de ação para metas não atingidas.
- 3.5.2. O registro de planos de ação associados aos indicadores de desempenho, possibilitando um número ilimitado de ações, mantendo seu controle até seu encerramento.
- 3.5.3. A obrigatoriedade de preenchimento de planos de ação atrelados ao relatório de acompanhamento ao fazer análise de metas não cumpridas.

Os campos do plano de ação deverão ser configuráveis pelos próprios usuários, podendo adotar desde o formato "O quê, Quem e Quando" até o 5W2H completo. O 5W2H é uma ferramenta de qualidade bastante utilizada pelas organizações para elaborar planos de ação e é uma abreviatura das palavras em inglês What, Where, Why, When, Who, How much e How.

- 3.5.4. A inserção da latência de uma ação predecessora, de forma a possibilitar a configuração de um período de intervalo entre ações interdependentes, se for da preferência do usuário.

- 3.5.6. A exportação de valores desatualizados facilitando a identificação dos itens que ainda não foram importados no sistema em dado período.
- 3.5.7. Manter o histórico das alterações realizadas em formato de relatório de acompanhamento, o qual deverá conter no mínimo as seguintes informações: a data da alteração, o responsável pela alteração, os dados anteriores e os novos.
- 3.5.8. A visualização de ações do Plano de Ação de forma hierarquizada, habilitando um índice de desvio nos relatórios de acompanhamento.
- 3.5.9. O registro, em campos para cadastro, de ações corretivas (plano de ação).

## 3.6. Visualização e Navegação

O software deverá possibilitar:

- 3.6.1. A navegação do mapa estratégico principal para os mapas estratégicos de outras áreas e o desdobramento dos dados dos objetivos estratégicos em quantos desdobramentos forem necessários.
- 3.6.2. A navegação, a partir do Mapa Estratégico, possibilitando a visualização dos indicadores estratégicos e iniciativas estratégicas vinculadas a cada objetivo estratégico.
- 3.6.3. A ligação entre os objetivos estratégicos, indicadores e iniciativas entre mapas estratégicos em diferentes níveis da organização e atualizar os dados automaticamente.
- 3.6.7. A criação de painéis de bordo personalizados por usuário, mostrando os objetivos estratégicos, os indicadores ligados a ele e as iniciativas que o impactam, cada item com seus respectivos faróis sinalizadores do status.
- 3.6.8. O gerenciamento das estratégias através do desdobramento em indicadores nos diversos níveis hierárquicos com geração automática de diagramas de relação de causa e efeito entre os indicadores.
- 3.6.9. A navegação pelos indicadores através do diagrama de causa e efeito possibilitando desdobramentos adicionais.

- 3.6.10. A utilização de recursos de cores para a apresentação do status de objetivos estratégicos, indicadores e ações fora de prazo ou fora dos resultados esperados.
- 3.6.11. A adaptação dos principais termos do software, sem necessidade de customização, para ajustar à nomenclatura utilizada pelo usuário.
- 3.6.12. O georreferenciamento de indicadores e projetos para visualização no mapa geográfico.
- 3.6.13. A criação de dashboards de indicadores e projetos, sem a necessidade de programação, proporcionando a integração com relatórios e consultas personalizadas, como por exemplo: "arrastar e soltar".
- 3.6.14. A criação de dashboard para cada área e para cada usuário, sendo esse identificando automaticamente pelo login.
- 3.6.15. O envio automático por e-mail de relatórios previamente cadastrados no sistema.
- 3.6.16. O acesso externo a determinadas telas e relatórios selecionados pelo usuário administrador, inibindo a navegação em demais telas, para publicação dessas telas e relatórios em intranets, internets e outros aplicativos.
- 3.6.17. Demonstrar através de árvores de relacionamento a hierarquia entre Indicadores, objetivos, projetos e ações, explicitando a relação de causa e efeito entre os itens cadastrados.



*[Signature]*

### 3.7. Comunicação entre Usuários

- 3.7.1. O software deverá ter funcionalidade de comunicação entre os usuários, no formato de chat para manter o histórico da conversa.
- 3.7.2. Deverá ser possível escrever mensagens a partir de telas de indicadores e projetos, abrindo um chat novo.
- 3.7.3. Ao escrever uma mensagem vinculada a um projeto ou indicador, na mensagem deverá constar um link para acesso direto ao projeto ou indicador mencionado.



### 3.8. Segurança

O software deverá atender os seguintes requisitos:

- 3.8.1. Bloqueio de inserção de datas de ações realizadas com datas futuras.
- 3.8.2. Manter um registro histórico de quem criou ou modificou cada indicador ou projeto no software.
- 3.8.3. Garantir a segurança física e lógica dos dados armazenados no sistema, através do controle em diferentes níveis de acesso, com a identificação de quais dados e funções, podem ser acessados e por quais usuários, cada qual com os atributos de leitura e gravação ao nível de registro.
- 3.8.4. A solução deverá criptografar as informações de login e senha que irão trafegar na WEB padrão SSL de, no mínimo, 2048 bits (comprovação via uso de certificado https para 2048 bits).
- 3.8.5. O software deverá permitir autenticação do usuário via ADFS (Active Directory Federation Services) ou LDAP (Lightweight Directory Access Protocol).
- 3.8.6. O software deverá possibilitar o uso de Duplo Fator de Autenticação.
- 3.8.7. O software deverá possibilitar o single sign on.
- 3.8.8. O software deverá possibilitar a obrigatoriedade de senha forte (ter entre 8 e 80 caracteres, no mínimo uma letra maiúscula, no mínimo uma letra minúscula, no mínimo um caractere especial, no mínimo um número).
- 3.8.9. O software deverá possibilitar a parametrizar do tempo de logoff automático do usuário após inatividade.
- 3.8.10. O software deverá possibilitar estabelecer um limite de tentativas de login (impedindo assim ataque de força bruta).
- 3.8.11. O software deverá possibilitar a definição de um número de dias para a senha expirar.
- 3.8.12. O software deverá possibilitar bloquear senhas já utilizadas anteriormente (no mínimo 10 últimas senhas).
- 3.8.13. O software deverá possibilitar a exclusão, inclusão e o bloqueio imediato de usuários pelo Administrador.



### 3.9. Perfis de Acesso

O software deverá permitir:

- 3.9.1. A criação, alteração e exclusão de perfis de acesso com atribuições de permissões de acessos diferenciados para cada perfil.
- 3.9.2. A associação de cada usuário atrelado a um perfil de usuário, o que definirá o que ele conseguirá alterar e visualizar no software.
- 3.9.3. A associação de cada usuário a quais áreas da estrutura organizacional ele poderá alterar, visualizar ou não ter permissão de acesso.
- 3.9.4. O carregamento das permissões de usuários através de importação.

### 3.10. Alertas e e-mails automáticos

O software deverá possibilitar:

- 3.10.1. O envio automático de e-mails através de SMTP (Simple Mail TransferProtocol) em casos de:
  - metas não atingidas.
  - cadastro de ações correlativas não realizado.
  - atraso na execução de ações previstas.
  - dados desatualizados.
  - realizado maior que o orçado.
  - prazos de início e término previstos para as ações não atendidos.
  - outras situações que vierem a ser definidas pelo usuário.
- 3.10.2. A configuração do texto dos e-mails automáticos a partir do próprio software.
- 3.10.3. Manter um histórico de todos os e-mails automáticos enviados, para consulta.
- 3.10.4. O cadastro e visualização do organograma corporativo, exibindo registros de subníveis.
- 3.10.5. Que o envio dos e-mails possa subir na hierarquia, respeitando o organograma previamente cadastrado.

3.10.6. Que o usuário possa escolher quais e-mails e alertas deseja receber.

### 3.11. Aplicativo

3.11.1. O software deverá conter um aplicativo para celulares para execução das atividades mais rotineira dos usuários.

3.11.2. O aplicativo deverá estar disponível tanto para a plataforma iOS quanto Android.

3.11.3. O download do aplicativo deverá ser feito via loja de aplicativos do celular e com inserção de código da Contratada que será enviado pela equipe de suporte.

3.11.4. Não deverá haver custo para uso do aplicativo por usuário.

3.11.5. O aplicativo deverá conter pelo menos as seguintes funções:

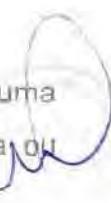
- consultar indicadores, incluindo seus principais dados, além de gráficos e tabelas de valores.
- consultar projetos, incluindo seus principais dados, além de suas ações, curva S e barra de resumo de execução.
- consultar e dar baixa em ações.
- Inserir valores de indicadores.
- aprovar valores de indicadores.
- consultar e preencher relatórios de acompanhamento.
- consultar alertas automático do sistema.
- consultar e escrever mensagens em formato de chat com outros usuários do software.



### 3.12. Relatórios

O software deverá contemplar:

3.12.1. Avaliações setoriais (unidade de negócio ou áreas), visualizando em uma única tela todas as metas e projetos sob a responsabilidade da área ou responsável.



- 3.12.2. Avaliações individuais, visualizando em uma única tela todas as metas, projetos e ações sob a responsabilidade da área ou colaborador.
- 3.12.3. Possibilidade de criação e realização de consultas, relatórios, indicadores e análises sem a necessidade de conhecer termos técnicos ou conceitos de bancos de dados.
- 3.12.4. Relatório de projetos, que possibilite visualizar todos os projetos da organização com o nome do projeto, seu responsável e uma indicação visual do avanço do projeto, podendo ser filtrados por área e/ou responsável.
- 3.12.5. Relatório de todas as atividades de projetos e planos de ação onde se poderão visualizar todas as atividades previstas em projetos e planos de ação com a descrição da atividade, seu responsável, prazo previsto e realizado de execução e farol indicando seu status, podendo ser filtradas por área, responsável e/ou farol.
- 3.12.6. Flexibilidade de ordenação dos itens listados nos relatórios.
- 3.12.7. Possuir funcionalidade de emissão de relatórios históricos e analíticos dos dados relativos aos indicadores.
- 3.12.8. Possibilidade de criação de dashboards individuais, por área ou corporativos com diversos tipos de gráficos e de forma a atender as especificidades de cada perfil.
- 3.12.9. Capacidade de fornecer um relatório da evolução das iniciativas (tempo, orçamento) apresentando códigos de cores e percentual de execução, além de datas de inicio e término.
- 3.12.10. Capacidade de gerar relatórios com as seguintes opções: lista de projetos, lista de projetos críticos (variação, vermelho, amarelo), lista de projetos dentro do prazo, lista de projetos finalizados, lista de projetos em espera, lista de projetos que foram modificados, nomes dos responsáveis pelas iniciativas com a evolução da iniciativa.
- 3.12.11. Funcionalidade emissão de relatórios padrão tais como: relatório de status geral, relatório de status dos objetivos, relatório de status de iniciativas, relatório de status de metas, relatório de status de indicadores, relatório de status de temas, e matrizes de alinhamento.
- 3.12.12. Capacidade de gerar relatórios ad-hoc.

- 3.12.13. Capacidade de gerar relatórios em formatos diferentes, tendo no mínimo Excel (.xls ou .xlsx) e PDF.
- 3.12.14. Possibilidade de envio dos relatórios por e-mail através do próprio software, automaticamente.
- 3.12.15. Possibilidade de criar agendamentos de envio automático por e-mail de relatórios pré-definidos.
- 3.12.16. Manter um registro histórico, de fácil acesso ao usuário, das metas, projetos e planos de anos anteriores.

### 3.13. Apoio a Reuniões de Análise da Estratégia

O software deverá possibilitar:

- 3.13.1. O agendamento das reuniões de análise crítica setorial e corporativa, listando todos os colaboradores que deverão participar da reunião.
- 3.13.2. A criação de apresentação com uma sequência de telas pré-definidas, podendo conter mapas, indicadores, projetos e planos de ação de modo a fazer a reunião dentro do software, sem precisar navegar para buscar cada informação.
- 3.13.3. A realização de reuniões utilizando a apresentação, podendo navegar pelo sistema sem sair do modo de apresentação e sem prejuízo da sua continuidade.



*Paulo*

### 3.14. Gestão a Vista

- 3.14.1. O software deverá possibilitar a criação de grupos de diversos tipos de gráficos, em diversas sequências e tempos disponíveis para serem apresentados automaticamente em televisores dispostos em qualquer local definido pela Contratante.
- 3.14.2. Nesta apresentação, deverá considerar que qualquer alteração ou atualização das informações serão automaticamente entendidas de forma on-line quando da apresentação da gestão a vista, não sendo necessário, em nenhum momento, qualquer ajuste nos grupos criados exceto aqueles relativos à reformulação das apresentações.



3.14.3. O software deverá possibilitar a criação de quantos grupos forem necessários para apresentação em forma de gestão à vista.

3.14.4. O software deverá possibilitar rodar filmes nos painéis de gestão à vista.

### 3.15. Alimentação de Dados

O software deverá permitir:

3.15.1. Alimentação manual dos valores dos indicadores conforme a periodicidade de cada um.

3.15.2. A importação de arquivos no formato .xls ou .xlsx para atualização dos valores dos indicadores conforme a periodicidade de cada um.

3.15.3. A carga automática de dados a partir de consultas diretas aos bancos de dados Oracle, SQL Server.

3.15.4. A atualização simultânea dos indicadores que possuem as mesmas variáveis componentes da fórmula de cálculo.

3.15.5. A carga de dados para os indicadores a partir de sistemas externos, tais como: sistemas de banco de dados, data mining e business intelligence.

3.15.6. A atualização automática a partir da integração com o Microsoft Project Server, via API.

3.15.7. Possibilidade alimentação dos seguintes dados via API REST:

- valores realizados
- metas
- forecast (previsão de resultados futuros)
- ações
- projetos



*BW*

### 3.16. Requisitos Técnicos

3.16.1. Ser 100% web.

3.16.2. Não ser necessário instalar qualquer componente no computador do usuário final.



- 3.16.3. Ser compatível com os principais navegadores do mercado em suas versões atuais: Edge, Firefox Mozilla, Chrome, Safari.
- 3.16.4. Utilizar a língua portuguesa na apresentação das telas de dados e demais interfaces com usuário, bem como nos manuais e documentação técnica do software.
- 3.16.5. Deverá ser possível acessar o software pela internet, de forma segura, sem abrir um acesso externo direto ao servidor de aplicação. O servidor de interface do sistema deverá ser uma zona desmilitarizada para que o software possa ser acessado pela internet. Para garantir a segurança a ataques, o servidor de acesso de interface do sistema deve se conectar ao servidor de regra de negócios via API.



Janilo Orsi Parenzi Júnior  
Coord. Administrativo/Financeiro

Hactio

AÇÕES PARA  
RESULTADOS



Blau



dr.

  
actio

Proposta Comercial  
SPTrans

09/04/2021  
ACT-008-21-00



Paulo

J.

# Proposta Comercial

## Escopo

Cliente: SPTrans

Software/Módulo: Gestão Estratégica.

## Serviços incluídos

- Apoio à instalação do software;
- Configuração do sistema;
- Apoio na carga de dados;
- Treinamento de 16 horas e suporte técnico para usuários administradores;
- Solução de BUGs
- Disponibilização de novas versões.



*Ronaldo*

*2*

*João*

# Proposta Comercial

## Preços

O preço das licenças e todos os serviços necessários para o bom funcionamento do software estão descritos na tabela a seguir:

MÓDULO	USUÁRIOS	LICENÇA INICIAL (R\$)	IMPLEMENTAÇÃO (R\$)	MANUTENÇÃO EXTRA - (R\$)	SUporte MANUTENÇÃO - (R\$)	SUporte e Manutenção 24 MESES - (R\$)	SUporte Total da Comunicação - (R\$)
GE - Gestão Financeira	15	10.265,50	9.320,00	6.000,00	900,00	21.500,00	120.655,50

OBS.: Nos valores da tabela acima estão incluídas as impostos, lucros, tributos e encargos sociais. Não estão incluídas as despesas com transporte, hospedagem e alimentação dos consultores para os momentos representados.



*Blau*



*Q*

*J*

# Proposta Comercial

## Serviços Opcionais

Além dos serviços incluídos no momento da compra ou aluguel de licenças, a Actio também disponibiliza uma série de serviços opcionais, adotando a política de preços abaixo:

Serviço Opcional	Valor por Unidade	Observação
------------------	-------------------	------------

Treinamento extra de usuário administrador (16 horas)

R\$ 3.000,00 por turma

Inclui revisão da configuração do software.

Treinamento extra de usuário administrador (8 horas)

R\$ 1.500,00 por turma

Treinamento de usuário final (4 horas)

R\$ 1.000,00 por turma

Operação assistida

R\$ 150,00 por hora

Mínimo de quatro horas por atendimento.

OBS.: A cada período de 2 anos, o cliente deverá realizar um treinamento para usuário administrador (16 horas), a título de reciclagem, com o objetivo de orientar e capacitar os usuários (se plena utilização das novas funcionalidades decorrentes das atualizações do sistema). Não estão incluídas as despesas com transporte, hospedagem e alimentação dos consultores para os treinamentos presenciais.

## Reajuste de Valores

Os valores serão reajustados anualmente conforme IPCA



*Bruno*



# Proposta Comercial

## Faturamento/Condições de Pagamento

Para faturamento, a Actio adota os padrões abaixo:

O valor total estimado da presente contratação será efetuado em até 30 (trinta) dias após a data de apresentação e aceite pela CONTRATANTE da respectiva Nota Fiscal/Fatura dos serviços prestados, por meio de crédito em conta corrente da CONTRATADA.

## Validade da Proposta

Esta proposta é válida por 60 dias a partir do envio.

Actio Digital S.A.



*Paulo*



A handwritten signature in black ink, appearing to read "Paulo", written over a blue circular stamp.

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Paulo".



(31) 3614-0661

contato@actiosoftware.com  
[www.actiosoftware.com](http://www.actiosoftware.com)



BRW



BRW

Hactio

AÇÕES PARA  
RESULTADOS



Paulo



J.

# → actio

## Proposta Comercial SPTrans

09/04/2021  
ACT-008-21-00



dr.



# Proposta Comercial

## **Escopo**

Cliente: SPTrans

Software/Módulo: Gestão Estratégica.

## **Serviços incluídos**

- Apoio à instalação do software;
- Configuração do sistema;
- Apoio na carga de dados;
- Treinamento de 16 horas e suporte técnico para usuários administradores.
- Solução de BUGs
- Disponibilização de novas versões,



2

2

# Proposta Comercial

## Preços

O preço das licenças e todos os serviços necessários para o bom funcionamento do software estão descritos na tabela a seguir:

MÓDULO	USUÁRIOS	LICENÇA - (R\$)	MIGRAÇÃO - (R\$)	IMPLEMENTAÇÃO EXTRA - (R\$)	SUporte E MANUTENÇÃO - (R\$)	SUporte E MANUTENÇÃO 24 MESES - (R\$)	DISTO TOTAL DA COMUNICAÇÃO - (R\$)
GERENCIA EMPRESARIAL	75	12.954,50	9.226,00	6.000,00	96,00	29.160,00	129.630,50

**OBS.:** Nos valores da tabela acima estão incluídos os impostos, taxas, tributos e encargos sociais. Não estão incluídas as despesas com transporte, hospedagem e alimentação dos consultores para os treinamentos apresentados.

2

ACTIO  
TUTORIAL  
phm



2

# Proposta Comercial

## Serviços Opcionais

Além dos serviços incluídos no momento da compra ou aluguel de licenças, a Actio também disponibiliza uma série de serviços opcionais, adotando a política de preços abaixo:

Serviço Opcional	Valor por Unidade	Observação
------------------	-------------------	------------

Treinamento extra de usuário

administrador (16 horas)

R\$ 3.000,00 por turma

Inclui revisão da configuração do software.

Treinamento extra de usuário

administrador (8 horas)

R\$ 1.500,00 por turma

Treinamento de usuário final (4 horas)

R\$ 1.000,00 por turma

Operação assistida

R\$ 150,00 por hora

Mínimo de quatro horas por atendimento.

OBS.: A cada período de 2 anos, o cliente deverá realizar um treinamento para usuários administrador (16 horas), e ilustrar o objetivo de orientar e capacitar usuários no pleno utilização das novas funcionalidades decorrentes das atualizações do sistema. Não estão incluídas as despesas com transporte, hospedagem e alimentação dos consultores para os treinamentos presenciais.

## Reajuste de Valores

Os valores serão reajustados anualmente conforme IPCA



# Proposta Comercial

## Faturamento/Condições de Pagamento

Para faturamento, a Actio adota os padrões abaixo:

O valor total estimado da presente contratação será efetuado em até 30 (trinta) dias após a data de apresentação e aceite pela CONTRATANTE da respectiva Nota Fiscal/Fatura dos serviços prestados, por meio de crédito em conta corrente da CONTRATADA.

## Validade da Proposta

Esta proposta é válida por 60 dias a partir do envio.

Actio Digital S.A.





**Hactio**

(31) 3614-0661

contato@actiosoftware.com

[www.actiosoftware.com](http://www.actiosoftware.com)



Anal

Q3

J